



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DG N. 59, DE 11 DE JULHO DE 2002

(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 121, de 29/11/2007 (DJMG 06/12/2007).

*Altera a redação do artigo 2º da Portaria nº 80,
de 6 de setembro de 2001.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ALTERAR o artigo 2º da Portaria nº 80, de 6 de setembro de
2001, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 2º A coordenação dos trabalhos relativos à
eliminação de autos ficará a cargo de Comissão a ser
criada pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região, especificamente para esse fim.

§ 1º Nas Varas do Trabalho do Interior, a coordenação
da eliminação de autos de processos findos ficará a
cargo do Diretor de Secretaria, segundo orientações
da Comissão a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Nos Foros do Interior, a coordenação da
eliminação de autos de processos findos ficará a cargo
do Secretário do Foro, que constituirá grupo de

trabalho composto por servidores das Secretarias das Varas do Trabalho e do Foro, segundo orientações da Comissão a que se refere o caput deste artigo."

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2002.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Presidente do TRT da 3ª Região

(DJMG 19/07/2002)